REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO
DA JUVENTUDE E DO DESPORTO

Ao DJA,
a fim de ser dado cumprimento
à orientação estabelecida por
S. Exª o SEJD.
AB

21 MAR. 2018
OR-SC-PE-0234
N.º 2018

Exmo. Senhor
Presidente do IPDJ, I.P.
Dr. Augusto Baganha

21.03.2018

Augusto Baganha
Presidente do Conselho Diretivo

(Constituir processo) - PORTUGAL

SUA REFERÊNCIA:	SUA COMUNICAÇÃO DE:	NOSSA REFERÊNCIA Nº: 140/2018 ENT.: 581/2018 PROC. Nº: 450.20.02	DATA: 19-03-2018

A Dª Ana Reis, para informação sobre o pedido de atribuição do estatuto de UPD formulado pela FPB, face aos requisitos previstos no DL nº 248-B/2008.
Para efeitos de instrução do processo deverá solicitar à FPB os elementos que se afigurarem relevantes nos termos dos artigos 115º e 117º do CPA.

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA UPD - FEDERAÇÃO DE PORTUGUESA DE BOXE

Com cumprimentos,

Encarrega-me S. Ex.ª o Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto de remeter a V. Ex.ª a documentação que foi enviada a este Gabinete pela federação desportiva referida em epígrafe, para efeitos de renovação do estatuto de utilidade pública desportiva, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro (regime jurídico das federações desportivas e das condições de atribuição do estatuto de utilidade pública desportiva).

Sublinhamos que, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º acima mencionado, o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., **deverá publicitar na respetiva página da Internet o requerimento apresentado pela federação**, sendo que S. Ex.ª o Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto fará publicar um aviso no Diário da República a tornar público que esse requerimento se encontra na página da Internet do Instituto. Assim, **solicitamos que essa publicitação seja feita o mais rapidamente possível**.

Deve ainda solicitar (...) através de NI, que ateste inequivocamente se a FPB preenche os requisitos previstos na al. d), do nº 1, do art. 3º da Portª nº 345/2012, face aos pareceres do COP e do CDP emitidos à luz do art. 17º do DL nº 248-B/2008. (V. Proc nº 43/DJA/17)

Permanecemos ao dispor para prestar qualquer informação considerada necessária relativamente a esta matéria.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Filipe Pais

9.5.2018

JOÃO ROSA
Departamento Jurídico
e de Auditoria